



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT** E A EMPRESA **SANTOS E BENASSI LTDA**.

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **DOUGLAS AZILIERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1501508-4 SESP/MT e do CPF/MF nº 017.540.991-90, residente e domiciliado na Rua Vereador João Farina, nº 31 Centro, residente e domiciliado na cidade de Itaúba-MT, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Bairro Jardim América, na cidade de Colider-MT, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.814.387-6 SSP/PR e do CPF nº 004.433.171-19, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira e prorrogação do prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e alterar dotação orçamentária mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2022, que tem como o objeto o seguinte:

➤ **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial Junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

- Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;
- Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;
- Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do Anual - LOA;
- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;
- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente;
- Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;
- Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento passará obedecer às seguintes dotações.

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 111

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da Smpfa

Elemento de despesa: 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	24/12/2023	22/01/2024	2023122402510914270295
RFB/PGFN	12/12/2023	09/06/2024	C2B4.8030.78D2.1370

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/01/2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
DOUGLAS AZILIERO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA
RODRIGO LUIZ BENASSI
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03**

**ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861-68**

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA